



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA.

Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa qualificada no fornecimento **de Uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA.**
- 1.2 O veículo deverá ser 0km, com ano de fabricação e modelo de no mínimo 2018.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A compra de Uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2 A referida compra de Uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, servirá como apoio ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, pois atualmente o setor conta com apenas uma ambulância que, ao atender ocorrências ou quando é necessário realizar transferência de pacientes fica desprovido, um segundo veículo suportaria atender as necessidades do hospital em ocasiões emergenciais.

Simone



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- 2.3 Ocorre que, com a Pandemia do Covid-19 as demandas das transferências emergenciais de pacientes aumentaram significativamente, sendo dessa forma, essencial a aquisição de mais ambulância.
- 2.4 De acordo com a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recurso ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Municipal de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, em seu Capítulo V, Artigo nº 23 explana que fica autorizada a execução de transferência financeira fundo a fundo de recursos de emendas parlamentares para aquisição de ambulância tipo A para remoção simples e eletiva de pacientes no âmbito do SUS.
- 2.5 A Portaria nº 545, de 25 de março de 2020 do Ministério da Saúde, em alteração a Portaria nº 488/GM/MS citada acima, visa orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em seu Artigo 1º “...os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse”.
- 2.6 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:
- “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)”.*
- 2.7 Ainda custa ressaltar que, para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípuas da sociedade, é imprescindível a aquisição Uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, conforme preleciona o presente pleito.

Emone



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo, o item a ser contratado.

4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 O Equipamento deverá ser solicitado através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

4.2 A entrega deverá ser feita no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do formulário de requisição, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.1.1 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3 Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar o veículo obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar o veículo obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar o veículo obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

5.1.4 A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando

Simone



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5 Em hipótese alguma será aceito o veículo em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação (em prazo fixado em contrato);

7.2 Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

Novo Progresso (PA), 17 de setembro de 2020.

Simone dos Santos Reis
Departamento de Compras